

**PROJETO DE LEI Nº ____/2026.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIXAR, POR DECRETO E PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, OS VALORES DOS SERVIÇOS DE HORA-MÁQUINA E TRANSPORTE PREVISTOS NA LEI 2.426/2025 EM RAZÃO DA CONSTANTE VARIAÇÃO DO PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS DECORRENTES DOS CONFLITOS NO ORIENTE MÉDIO.

BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES, Prefeito Municipal de Caraá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar, por decreto, os valores dos serviços de hora-máquina e transporte previstos na Lei nº 2.426/2025, prestados tanto pela Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria de Agricultura, Fomento Econômico e Meio Ambiente, quanto pelas associações parceiras, pelo período de 10 (dez) meses, com a finalidade de adequá-los às variações dos custos de combustível decorrentes dos conflitos no Oriente Médio, assegurando, assim, a continuidade dos serviços e a manutenção do equilíbrio econômico por meio de instrumento normativo mais célere para acompanhar as oscilações do mercado.

Parágrafo único. Na hipótese de manutenção do atual cenário político e econômico, com variações contínuas nos preços dos combustíveis decorrentes dos conflitos no Oriente Médio, fica autorizada a prorrogação do prazo de 10 (dez) meses por igual período, uma única vez.

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições da Lei nº 2.426/2025, no que não conflitarem com o disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraá, 23 de março de 2026.

Prefeitura de Caraá

DIÁRIO OFICIAL



Agora **Digital e**
TOTALMENTE **Interativo**

BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caraa.1doc.com.br/verificacao/D0F1-845F-25CE-2F63> e informe o código D0F1-845F-25CE-2F63





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a fixar, por decreto, os valores dos serviços de hora-máquina e transporte previstos na Lei nº 2.426/2025, pelo período de 10 (dez) meses.

Atualmente, os serviços de horas-máquina e transporte são previstos e fixados em lei (Lei Municipal 2.426/2025), exigindo, portanto, que toda alteração de valores seja realizada por igual instrumento normativo.

Todavia, diante do cenário político e econômico atual, com variação regulares nos preços dos combustíveis, em especial, do diesel que influi diretamente nos valores dos serviços prestados por maquinário, torna-se necessário uma resposta mais ágil do Poder Público a fim de não gerar prejuízos na realização dos serviços, e, por consequência, inviabilizar sua execução.

Assim, a presente medida se justifica diante das constantes variações nos custos de combustível, diretamente impactadas pelo cenário internacional, especialmente pelos conflitos no Oriente Médio, o que tem gerado instabilidade nos preços e dificuldade na manutenção dos valores fixados por lei.

Nesse contexto, a utilização do decreto como instrumento normativo permite maior celeridade na atualização dos valores, evitando a necessidade de constantes alterações legislativas, garantindo eficiência administrativa e continuidade na prestação dos serviços públicos.

Destaca-se que a presente autorização não implica renúncia de controle legislativo, mas sim a adoção de mecanismo excepcional e temporário, com prazo determinado, voltado à manutenção do equilíbrio econômico dos serviços e à preservação do interesse público.

Além disso, a medida assegura a continuidade dos serviços tanto pela Administração Pública Municipal quanto pelas associações parceiras, fundamentais para o atendimento das demandas da população Cararense, especialmente, no setor agrícola e de desenvolvimento econômico.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei.





Atenciosamente,

Caraá, 23 de Março de 2026.

BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D0F1-845F-25CE-2F63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES (CPF 039.XXX.XXX-35) em 27/03/2026 10:26:26
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caraa.1doc.com.br/verificacao/D0F1-845F-25CE-2F63>